



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DITEC- DIRETORIA TÉCNICO CIENTÍFICA

TERMO DE CONTRATO DO EDITAL DO PREGÃO Nº08/2016

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
19/2016, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DA DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA E A EMPRESA
ELEBRASIL ELEVADORES – LTDA.

A União, por intermédio da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/DPF, registrado no CNPJ/MF sob o n.º 00.394.494/0087-06, com sede no Setor de Áreas Isoladas Sul, Quadra 7 – Lote 23, em Brasília-DF, órgão do Ministério da Justiça, neste ato representada pelo seu Diretor, Sr. **JOSÉ JAIR WERNANN**, CPF 297.801.360-53 e C.I. 401.301.5112 SSP/RS, com delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 3068, de 31 de julho de 2012, DG/DPF, publicada no Boletim de Serviço nº 148, de 01 de agosto de 2012, doravante denominada CONTRATANTE, e a ELEBRASIL ELEVADORES-LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.633.335/0001-72, sediada na SER/SUL, bloco D, nº20, sobrelojas 17/18, Ed. Centro Comercial Cruzeiro – Cruzeiro Velho, em Brasília-DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **EPITÁCIO SILVA DE CARVALHO**, portador da Carteira de Identidade nº 27.329, expedida pela OAB-DF, e CPF nº 055.441.141-53, tendo em vista o que consta no **Processo nº 08059.000490/2015-75** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 08/2016**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, em 1 (um) elevador marca ThyssenKrupp, acionamento hidráulico com capacidade para 10 (dez) passageiros ou 750 (setecentos e cinquenta) quilos, 02 (duas) paradas e velocidade de 45m/m com fornecimento de: mão de obra, ferramentas, equipamentos, insumos, peças e componentes genuínos do respectivo fabricante necessários para a execução do serviço no edifício Instituto Nacional de Criminalística – INC, localizado no seguinte endereço: SAIS Quadra 07 Lote 23 Brasília-DF, Cep:70.610-200, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DITEC- DIRETORIA TÉCNICO CIENTÍFICA

1.2. É previsto a substituição do óleo da unidade hidráulica do elevador, na quantidade de até 200 litros, a substituição de régua de segurança eletrônica, e serviços de limpeza e ajustes e regulagens.

1.3. A licitação possui item único, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no D.O.U., podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 18.375,00 (dezoito mil e trezentos e setenta e cinco reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 090123

Elemento de Despesa: 339039

PI: PF99900AG16

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DITEC- DIRETORIA TÉCNICO CIENTÍFICA

5.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.6.1. não produziu os resultados acordados;

5.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DITEC- DIRETORIA TÉCNICO CIENTÍFICA

5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SEU RECEBIMENTO

6.1. A execução dos serviços será iniciada logo após a assinatura do contrato, na forma que segue:

6.1.1. A licitante vencedora executará os serviços de manutenção preventiva, corretiva em até 30 dias.

6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.2.1. Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada a prevenir a ocorrência de quedas e defeitos dos elevadores, mantendo-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, incluindo as trocas de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do equipamento e;

6.2.2. Por manutenção corretiva, àquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos elevadores, colocando-os em perfeitas condições de uso, compreendendo, nesse caso, ajustes e reparos necessários, com fornecimento das peças de reposição adequadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DITEC- DIRETORIA TÉCNICO CIENTÍFICA

6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

7.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

7.5. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DITEC- DIRETORIA TÉCNICO CIENTÍFICA

7.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.8. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

7.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DITEC- DIRETORIA TÉCNICO CIENTÍFICA

- 9.4. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 9.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 9.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.9. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.14. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.
- 10.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DITEC- DIRETORIA TÉCNICO CIENTÍFICA

subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5. cometer fraude fiscal;
- 11.1.6. não manter a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, ainda que seja para reforço, aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;
- 11.2.3. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 11.2.4. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.5. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.6. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.7. impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DITEC- DIRETORIA TÉCNICO CIENTÍFICA

11.2.8. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.2.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.2.9.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.2.9.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.2.9.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

11.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTE

13.1. O preço é fixo e irreeajustável.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DITEC- DIRETORIA TÉCNICO CIENTÍFICA

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

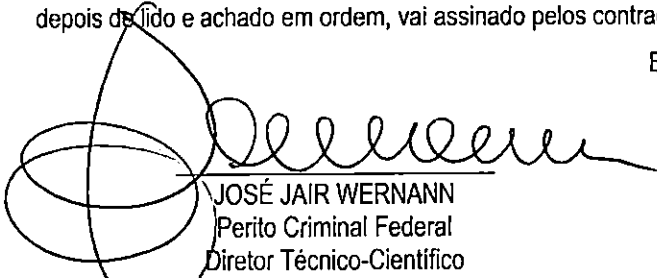
17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

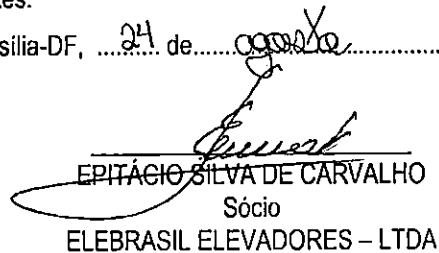
18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília-DF - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília-DF,²⁴ de^{agosto}..... de 2016.


JOSÉ JAIR WERNANN
Perito Criminal Federal
Diretor Técnico-Científico


EPITÁCIO SILVA DE CARVALHO
Sócio
ELEBRASIL ELEVADORES – LTDA

TESTEMUNHAS:



**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
POLICIAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 7/2016**

A Coordenação Geral de Tecnologia da Informação da Polícia Federal torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 07/2016 - CGTI/PP, cujo objeto é a aquisição de licenciamento perpétuo do Software IBM WebSphere MQ para transmissão dos pacotes API e PNR. Sagrou-se vencedora do certame a empresa VANGUARD COMERCIAL SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ: 04.445.673/0001-06, pelo valor total de R\$ 112.000,00. Maiores informações poderão ser obtidas por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

ODILON TELES DE MESQUITA
Pregoeiro

(SIDE - 24/08/2016) 200342-00001-2016NE800106

**DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO NACIONAL DE CRIMINALÍSTICA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2016 - UASG 200406

Nº Processo: 0805900490201575.
PREGÃO SISPP Nº 8/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA-CNPJ Contratado: 02633335000172. Contratado: ELEBRASIL ELEVADORES LTDA - EPP -Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, em 1 (um) elevador marca ThyssenKrupp, acionamento hidráulico com capacidade para 10 (dez) passageiros ou 750 (setecentos e cinquenta) quilos, 02 (dois) paradas e velocidade de 45m/m com fornecimento de: mão de obra, ferramentas, equipamentos, insumos, peças componentes genuínos do respectivo fabricante necessários para a execução do serviço no edifício do INC. Fundamento Legal: LEI 8666/93 E SUAS CORRELAÇÕES. Vigência: 25/08/2016 a 24/08/2017. Valor Total: R\$18.375,00. Fonte: 100000000 - 2016NE800174. Data de Assinatura: 24/08/2016.

(SIDE - 24/08/2016) 200406-00001-2016NE800003

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
EM SANTA CATARINA**

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 3/2016**

A SR/DPF/SC torna público o resultado do Pregão Eletrônico SRP nº 03/2016-SR/DPF/SC, cujo objeto é a eventual prestação de serviços de eletricitista, encanador e manutenção geral para a SR/DPF/SC, DPF/IV/SC e DPF/IV/SC. Sagrou-se vencedora a empresa A.A.BELLO FILHO-ME CNPJ: 11.111.383/0001-91. Valor total R\$102.800,24 para 12 meses.

CLEIVEANE DIRLEAN LUCHESE MARQUES
Pregoeira

(SIDE - 24/08/2016) 200370-00001-2016NE800052

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA PARAÍBA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 5/2016 - UASG 200396**

Nº Processo: 08375000914201694. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de limpeza e conservação em áreas internas, externas e outras da Delegacia de Polícia Federal em Patos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 25/08/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Rua Annita Luiza Di Lascio, Ponta de Campina, Cabedelo CABEDELO - PB ou www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.comprasnet.gov.br a partir de 25/08/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/09/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JAYLINE PONTES
Pregoeira

(SIDE - 24/08/2016) 200396-00001-2016NE8000025

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2016 - UASG 200368

Número do Contrato: 00007/2014, subrogado pela UASG: 200368 - DIVISÃO DE POLÍCIA FEDERAL - LONDRINA/PR.

Nº Processo: 0838600377820147.
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2014. Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA-CNPJ Contratado: 10685476000167. Contratado: ACS BUILDING EIRELI - EPP -Objeto: Prorrogação de vigência contratual por mais 105 (cento e cinco) dias, com fulcro na

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016082500116

Cláusula Nona do Contrato originário. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 18/10/2016 a 30/01/2017. Data de Assinatura: 22/08/2016.

(SICON - 24/08/2016) 200364-00001-2016NE8000009

**DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL
EM FOZ DO IGUAÇU**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 1/2016 - UASG 200366**

Nº Processo: 08389005338201628. Objeto: Contratação de pessoa jurídica de notória especialidade para realização de curso de capacitação aos servidores (PCF's), sob a responsabilidade desta Delegacia de Polícia Federal em Foz do Iguaçu/PR. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 23º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Fornecedor exclusivo. Declaração de Inexigibilidade em 29/07/2016. HELEN MEYRE POLETTI, Chefe Substituta do Nad. Ratificação em 29/07/2016. FABIANO BORDIGNON, Ordenador de Despesas. Valor Global: R\$ 24.000,00. CNPJ CONTRATADA: 09.295.964/0001-89 HUGO SULACOV PAULO DE SOUZA - ME.

(SIDE - 24/08/2016) 200366-00001-2016NE8000020

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
NO RIO GRANDE DO SUL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL
EM CAXIAS DO SUL**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Delegado de Polícia Federal VINICIUS POSSAMAI DELLA, lotado e no exercício de suas funções na Delegacia de Polícia Federal de Caxias do Sul/RS, nos termos do parágrafo 1 do artigo 103 do Decreto 86.715 de 10/12/1981, uma vez frustrada a intimação pessoal, e por se encontrar em local incerto e no sabido, NOTIFICA o estrangeiro ALCIDES REYES LESMO, nacionalidade paraguaia, casado, filho de Percino Flomiano Reyes e Julia Lesmo, nascido em 30/11/1979, em Cerro Membero, YBY YAY/PARAGUAY, RG 3633232/REP. DO PARAGUAY, atualmente foragido do Instituto Penal de Caxias do Sul/RS, de que, por despacho do Sr. Diretor do Departamento de Estrangeiros da Secretaria Nacional do Ministério da Justiça, foi determinada a instauração de Inquérito Policial de Expulsão por esta Delegacia de Polícia de Imigração, número 0001/2016 - DELEMIG/DPP/CXS/RS, nos termos dos artigos 68, parágrafo único e 71 da Lei 6.815/80, alterada pela Lei 6964/81 e teor do artigo 4 da Portaria Ministerial número 557 de 04/10/1998, para efeito de expulsão do território nacional, com observância das normas legais, fixando-se o dia 15/09/2016, às 10:00 horas, nas dependências desta Delegacia de Polícia de Imigração, situada na Avenida Júlio de Castilhos, número 150, 2º andar, Caxias do Sul/RS, onde o notificado será qualificado, interrogado, identificado e fotografado, podendo, na oportunidade, indicar Defensor para acompanhá-lo em todos os atos e formular defesa por escrito.

Caxias do Sul-RS, 23 de agosto de 2016.
VINICIUS POSSAMAI DELLA

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA
FEDERAL**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2016 - UASG 200109

Nº Processo: 08659003294201492.
PREGÃO SISPP Nº 9/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA-CNPJ Contratado: 19964929000169. Contratado: ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA - LTDA - EPP. Objeto: Execução dos serviços de fornecimento e instalação de painéis de comando e acionamento do sistema de sprinklers e de hidrantes. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto 2.271/97. Vigência: 25/08/2016 a 24/12/2016. Valor Total: R\$20.500,00. Fonte: 174020197 - 2016NE800357. Fonte: 174020197 - 2016NE800358. Data de Assinatura: 23/08/2016.

(SICON - 24/08/2016) 200109-00001-2016NE8000056

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 18/2016 - UASG 200109**

Nº Processo: 08650001662201549. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada no fornecimento de Licenças na modalidade Select Plus incluindo o benefício de Software Assurance, de softwares e sistemas operacionais da Microsoft, destinados aos equipamentos (servidores de aplicações e outros sistemas de infraestrutura de TI), com o respectivo fornecimento de mídias, garantia de atualização das versões, com a finalidade de manutenção e modernização da infraestrutura de TIC do Departamento de Polícia Rodoviária Federal - DPRF, conforme condições quantificadas, exigências estimativas estabelecidas no Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 25/08/2016 de 09h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: SPO S/n, Lote 5 - Setor Policial BRASÍLIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.comprasnet.gov.br a partir de 25/08/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/09/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

IVAN LUIZ GRAZIATO
Pregoeiro

(SIDE - 24/08/2016) 200109-00001-2016NE8000056

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA
RODOVIÁRIA FEDERAL EM ALAGOAS**

EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 6/2015

Nº Processo: 08670001576201506. Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - CNPJ Contratado: 14520741000108. Contratado: AFR COMERCIO E SERVICOS EIRELI -Objeto: Serviços de Copeira-gem. Fundamento Legal: Inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93. Data de Rescisão: 01/07/2016.

(SICON - 24/08/2016) 200129-00001-2016NE8000069

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA
RODOVIÁRIA FEDERAL EM GOIÁS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2016 - UASG 200121

Nº Processo: 08662000507201657.

PREGÃO SRP Nº 3/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA-CNPJ Contratado: 21429811000182. Contratado: ALVORADA CONSTRUTORA - EIRELI - ME. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Transporte Rodoviário de Carga, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. Fundamento Legal: Lei 8.666, de 1993, Lei 10.520, de 2002, Dec. 7.892, de 2013, Dec. 2.271, de 1997 e IN 2, de 2008. Vigência: 22/08/2016 a 21/08/2017. Valor Total: R\$143.850,00. Fonte: 174020197 - 2016NE800358. Data de Assinatura: 22/08/2016.

(SICON - 24/08/2016) 200121-00001-2016NE8000003

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA
RODOVIÁRIA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2016 - UASG 200128

Nº Processo: 08660008094201699.

PREGÃO SISPP Nº 9/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA-CNPJ Contratado: 08480723000147. Contratado: F B GERA & CIA LTDA - EPP -Objeto: Contratação de serviços de manutenção continuada nos equipamentos denominados eilômetros e suas impressoras, conforme edital. Fundamento Legal: Lei 8666/93, 10520/02, 8078/90, decreto 2271/97 IN SLTI/MPOG 02/08. Vigência: 10/08/2016 a 10/08/2017. Valor Total: R\$239.950,00. Fonte: 174020197 - 2016NE800636. Fonte: 174020197 - 2016NE800637. Data de Assinatura: 10/08/2016.

(SICON - 24/08/2016) 200128-00001-2016NE8000021

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA
RODOVIÁRIA FEDERAL EM MINAS GERAIS
SEÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2016 - SRPRF-MG - UASG200115

Processo: 08656.040266/2016-68. Pregão: 01/01/2016. Contratante Permittente: União por intermédio da SRPRF-MG. Permittência: LARISSA PETRINI ZACARONI, CNPJ: 23.154.728/0001-73. Objeto: outorga PERMISSÃO prestação serviços recolhimento, depósito e guarda veículos terceiros sujeitos a medidas administrativas (Lei 9.503/97) aplicadas pela Polícia Rodoviária Federal e demais veículos abandonados, avariados, recuperados e acidentados ao longo das rodovias federais sob circunscrição da SRPRF/MG e áreas de interesse da União conforme Termo de Referência do Edital 01/01/2016/SRPRF-MG, permissionados em MG: São Joaquim de Bicas, Igarapé, Brumadinho, Rio Manso, Itatiaçu, Rio Manso, Itatiaçu. Vigência: 16/08/2016 a 15/02/2019. Item/ Descrição Resumida/ Quant/ Valor unit. por veículo: 49/ guincho motocicleta (Tipo 1)/ R\$50,00; 50/ diária (Tipo 1)/ R\$10,00; 51/ guincho veículo PBT até 3.500Kg (Tipo 2)/ R\$250,00; 52/ diária (Tipo 2)/ R\$38,50; 53/ guincho veículo PBT superior a 3.500Kg/ R\$530,00; 54/ diárias (Tipo 3)/ R\$140,00; 55/ hora trabalhada (RS/hora) ícam-destomb. veículo PBT acima 3.500Kg/ R\$84,00; 56/ deslocamento (RS/Km) acima 60Km rodados / R\$1,42. permissionados em MG: Itaguara, Carmópolis de Minas, Oliveira. Item/ Descrição Resumida/ Quant/ Valor unit. por veículo: 81/ guincho motocicleta (Tipo 1)/ R\$50,00; 82/ diária (Tipo 1)/ R\$10,00; 83/ guincho veículo PBT até 3.500Kg (Tipo 2)/ R\$240,00; 84/ diária (Tipo 2)/ R\$38,50; 85/ guincho veículo PBT superior a 3.500Kg/ R\$530,00; 86/ diárias (Tipo 3)/ R\$140,00; 87/ hora trabalhada (RS/hora) ícam-destomb. veículo PBT acima 3.500Kg/ R\$84,00; 88/ deslocamento (RS/Km) acima 60Km rodados / R\$1,42. permissionados em MG: Santo Antônio do Amparo, Perdões, Ri-beirão Vermelho, Perdões, Lavras, Nepomuceno, Carmo de Cachoeira. Item/ Descrição Resumida/ Quant/ Valor unit. por veículo: 89/ guincho motocicleta (Tipo 1)/ R\$70,00; 90/ diária (Tipo 1)/ R\$15,00; 91/ guincho veículo PBT até 3.500Kg (Tipo 2)/ R\$220,00; 92/ diária (Tipo 2)/ R\$35,00; 93/ guincho veículo PBT superior a 3.500Kg/ R\$530,00; 94/ diárias (Tipo 3)/ R\$140,00; 95/ hora trabalhada (RS/hora) ícam-destomb. veículo PBT acima 3.500Kg/ R\$84,00; 96/ deslocamento (RS/Km) acima 60Km rodados / R\$1,40.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EMISSAO : 24Ag016 NUMERO: 2016NE800174 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 200406/00001 - DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA-DITEC/DPF
CNPJ : 00394494/0087-06 FONE: (61) 2024-9333
ENDERECO : SETOR DE AREAS ISOLADAS SUL - QUADRA 07 - LOTE 23
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70610-20

CREDOR : 02633335/0001-72 - ELEBRASIL ELEVADORES LTDA - EPP
ENDERECO : SER/SUL BLOCO D-20 SOBR 18 ED. CENTRO COMERC CRUZEIRO VELHO
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70640-54

TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE
E-
LEVADOR. PROC ORIGEM: 05000082016

CLASS : 1 30108 06122211220000001 090123 0100000000 339039 200406 PF99900AG1

TIPO : GLOBAL MODALIDADE DE LICITACAO: PREGAO
AMPARO: INCISO: PROCESSO: 08059000490201575
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: DF /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA DA DISPENSA: NUM. ORIG.:

VALOR EMPENHO : 18.375,00
DEZOITO MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS*****
**

**

**

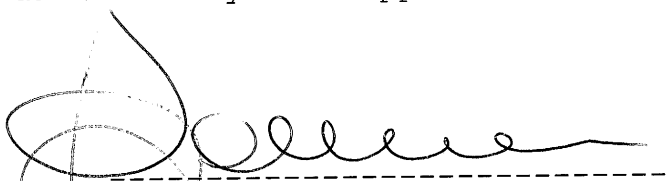
**

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

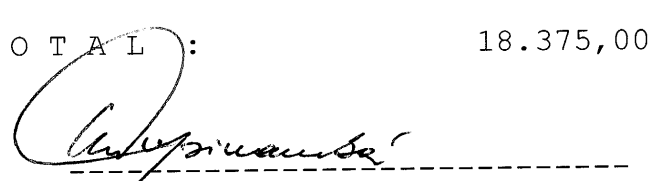
ND: 339039 SUBITEM: 16 -MANUTENCAO E CONSERV. DE BENS
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 18.375,00
VALOR DO SEQ. : 18.375,00

INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MON
TA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS 000003557
Prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em eleva
do
r da marca ThyssenKrupp.

T O T A L : 18.375,00



JOSE JAIR WERMANN
ORDENADOR



OSVALDO M T TUPINAMBÁ
GESTOR FINANCEIRO

Do SELOG,

Para ASSINAR NE. 800074,
SCANNER e INSERIR NO S.E.I.

24/08/16


Márcio Brito Machado
Técnico em Contabilidade
Mat. 12403
AROFI/SELOG/DITEC